

LEI Nº 60, de 3 de Março de 1.960

(autoriza a Prefeitura Municipal a alugar, na forma especificada, o prédio de propriedade do Município sito à avenida Tiradentes e dá outras providências)

†

ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal votou e ele promulga e sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a alugar pelo prazo de cinco (5) anos, para a Escola Técnica de Comércio "XX DE JANEIRO", desta cidade, o prédio de propriedade do Município, com o respectivo terreno medindo - 52,00 x 48,80 metros, situado nesta cidade à Avenida Tiradentes, esquina da rua Marechal Bitencourt.

Artigo 2º - Para tornar efetivo o aluguel constante do artigo 1º, o Prefeito Municipal mandará arbitrar, previamente, pela Comissão Municipal de Arbitramento de Aluguéis, o valor pelo qual o prédio deverá ser locado.

Artigo 3º - No contrato de locação poderá ser incluída cláusula, autorizando o locatário a proceder reforma no prédio até a importância máxima de Cr\$-100.000,00 (cem mil cruzeiros), para ser descontada dos aluguéis mensais.

Artigo 4º - Fica expressamente revogada a lei nº 42, de 15 de julho de 1.958, que autorizou a doação do prédio mencionado ao Governo do Estado de São Paulo.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, em 3 de Março de 1960.

O PREFEITO MUNICIPAL,

Onofre Rosa de Oliveira
(ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA)

Registrada no livro próprio nº 3 e publicada nesta Diretoria, na mesma data.

Reinaldo Zanoni
(Reinaldo Zanoni)
Diretor do Expediente.